

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.**

*Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de PORTEIRO.*

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de PORTEIRO conforme segue:

| <b>Função</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Formação mínima</b>        | <b>Nº de vagas</b> |
|---------------|----------------------|-------------------------------|--------------------|
| PORTEIRO      | 30 hs Semanais       | Ensino Fundamental Incompleto | 01 + C.R.          |

**Categoria Funcional:** PORTEIRO

**Padrão de Vencimento:** IV - 30 horas semanais;

**Atribuições:**

- a) Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar e garantir a segurança e a ordem no espaço de trabalho, além de controlar o acesso e prestar informações.
- b) Descrição analítica:** Manter a ordem e a segurança no embarque e desembarque de alunos/pacientes; Controlar o acesso à , autorizando ou não a entrada de pessoas no local; Informar sobre acidentes ou locais perigosos; Monitorar câmeras de segurança e alarmes; Reportar irregularidades ou incidentes às autoridades; Prestar informações às pessoas sobre situações e locais acidentais; Receber e encaminhar correspondências e encomendas; Atender e efetuar ligações telefônicas; Comunicar os funcionários sobre a chegada de terceiros; Receber pessoas da comunidade e visitantes em geral; Criar uma boa primeira impressão sobre o local ;Zelar pelo cumprimento do regulamento interno do local. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior vigilância. Acompanhar a entrada e saída de alunos, visitantes e público em geral, bem como a movimentação de veículos. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 30 horas semanais. Poderão ser exigidas atividades a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) Escala de Trabalho: 06 horas diárias.
- c) Turno de Trabalho: Diurno ou Noturno, conforme necessidade da Administração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- d) Instrução: ensino fundamental incompleto;

**1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e no que couber pelo e no Decreto nº 1.866 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- 02 Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal da Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de **24 a 31 de Março de 2025**, no horário de expediente da Secretaria de Administração das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) Demais documentos para avaliação de experiência de acordo com o item 3.1.

2.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

**3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

- 3.1** - A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, conforme somatório dos pontos abaixo indicados.

| <b>PORTEIRO (30 horas semanais)</b>                                                |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Experiência exercida na área pretendida – como porteiro, recepcionista ou similar; | 0,50 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos; |
| Experiência exercida em qualquer área que tenha atendimento direto ao público      | 0,25 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos; |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 4.1 Maior Pontuação em Experiência na Área Pretendida;
- 4.2 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado Sorteio Público para fins de desempate.

**5 DOS RECURSOS**

- 5.1 Da divulgação do edital das inscrições homologadas, poderá o candidato cuja inscrição não foi homologada, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado a Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.
- 5.2 Da divulgação da classificação preliminar dos candidatos, poderá o candidato, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado dirigido à Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.
- 5.3 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes quando for o caso.

**6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

6.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
  - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
  - Fotocópia do CPF;
  - Fotocópia da Carteira de Identidade;
  - Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
  - Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
  - Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
  - Fotocópia do Comprovante de Escolaridade/Ensino Fundamental Incompleto;
  - 01 foto 3 x 4;
  - Fotocópia da carteira de motorista;
  - Atestado Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
  - Folha corrida judicial;
  - Declaração de bens;
  - Nº de conta corrente no BANCO SICREDI;
  - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

6.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

6.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração, conforme determinado no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.540/2011.

7.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada até na data limite de **04 de Abril de 2025**, podendo ser antecipada caso não hajam recursos, previstos no decreto municipal 1.866/2016.

7.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE 17 DE MARÇO DE 2025

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,**  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**  
**PORTEIRO**

|                                 |                     |        |
|---------------------------------|---------------------|--------|
| Nº inscrição:                   |                     |        |
| Nome:                           | Nº do Documento: RG | – CPF: |
| Endereço:                       |                     |        |
| Cidade:                         | UF:                 |        |
| Fone:(54)                       | Celular: ( )        |        |
| Email:                          |                     |        |
| Formação: ENSINO MÉDIO COMPLETO |                     |        |

| CRITÉRIOS                                                                                | AVALIAÇÃO |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
|                                                                                          | SIM       | NÃO |
| 3.1.1 Experiência exercida na área pretendida – como porteiro, recepcionista ou similar; |           |     |
| 3.1.2 Experiência exercida em qualquer área que tenha atendimento direto ao público      |           |     |

Barão de Cotegipe XX de Março de 2025.



Carimbo e Assinatura Sec. Administração/RH.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato